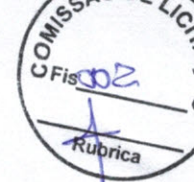




PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social de Rondon do Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente dispensa se justifica na Garantia dos Direitos Socioassistenciais, considerando que os Benefícios Eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos indivíduos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, conforme estabelece a Lei, de 07/12/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu art. 22, a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

A intenção é atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Rondon do Pará - PA, através da entrega de Cestas Básicas, mediante cadastro preliminar e relatório de acompanhamento feito por técnico qualificado.

O centro de Referência da Assistência Social- CRAS é o equipamento social considerado a porta de entrada para acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos. Tem como responsabilidade realizar a acolhida, os atendimentos psicossociais, acompanhamentos, encaminhamentos e referenciamento para a inclusão dos usuários e de suas famílias nos programas de transferência de renda (PBF, BPC), SCFV e outros serviços ofertados. E principalmente visa a autonomia e o protagonismo dessas famílias, por acreditar que essas famílias vulneráveis socialmente em função da pobreza, possui além de fragilidades, forças e capacidades para serem desenvolvidas e potencializadas. Assim, carecem de espaço de acesso à informação e problematização que favoreçam a reflexão para a compreensão e modificação.

A entrada de cestas básicas deverá ser feita através de visitas domiciliares e/ou retiradas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- FORMA: Entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através de Parecer Técnico Social e recibo.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 01 (um) dia corrido, a contar da data de recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento).
- LOCAIS DE ENTREGA: Conforme indicado na OF (Ordem de Fornecimento), podendo ser feita no seguinte endereço: Rua César Brasil nº 409, Bairro Centro - Rondon do Pará – PA das 07>30 as 13:30 horas.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- A) Na entrega das cestas licitadas será expedido o respectivo recebido provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.
- B) As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo os itens relacionados abaixo, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculadas à indicada na proposta Comercial.
- C) Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- D) Os itens da cesta que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sob pena de aplicação de penalidades.

*Edina Souza Real*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
- II. Os produtos que compõem a cesta deverão ter, na data de entrega, no mínimo 80 % (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;
- III. Entregar os produtos que compõem a cesta com data de fabricação e /ou prazo de validade impressos na embalagem;
- IV. Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- V. Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital licitatório;
- VI. Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- VII. Garantir a boa qualidade dos produtos;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento das cestas;
- IX. Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I;
- X. Manter, durante fornecimento das cestas básicas,
- XI. Atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantias do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.2 O MUNICÍPIO OBRIGA-SE-À:**

- I. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega na chegada dos utensílios, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- III. Decidir acertar das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- V. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviços, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos utensílios entregues.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL.**

Diego Silva Ribeiro, CPF 039.080.652-83, telefone (94) 991154542; e-mail: smpasrondon@hotmail.com, portaria 001/2021.

*Edina Sampaio local*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



Anexo I

PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 80 CESTAS BÁSICAS

Item	Descrição	QTD	UN
01	<b>Leite em Pó:</b> Leite em Pó integral, instantâneo, pacote aluminizado de 400 gramas.	80	Pacote
02	<b>Arroz:</b> Arroz tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 5kg.	80	Pacote
03.	<b>Açúcar:</b> Açúcar de primeira qualidade, cristalino, pacote de 2 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	80	Pacote
04.	<b>Farinha de trigo:</b> Farinha de trigo para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e materiais estranhos, embalados em embalagem de 1kg.	80	Pacote
05.	<b>Óleo de Soja:</b> Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	160	Litro
06.	<b>Sal:</b> Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 06 meses a partir da entrega do produto.	80	Pacote
07.	<b>Feijão:</b> Feijão cariquinho tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedades correspondentes, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.	80	Pacote
08.	<b>Bolacha doce:</b> Biscoito doce, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 200 grs. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	80	Pacote
09.	<b>Macarrão:</b> Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	80	Pacote
10.	<b>Café:</b> Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e matérias estranhas. Embalagem acondicionada em sacos aluminizado contendo 500g. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	80	Pacote
11.	<b>Farinha:</b> Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 2, pacote com 1 kg	80	Pacote
12.	<b>Farinha de Milho Flocada:</b> farinha de milho flocada, peso líquido 500g com umidade de 12,5% pacote fechado.	160	Pacote
13.	<b>Bolacha de sal:</b> Bolacha de sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada em ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	80	Pacote
14.	<b>Papel higiênico:</b> Papel higiênico fino e absorvente, contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Picotado-Texturizado.	80	Pacote
15.	<b>Sabonete:</b> Sabonete em barra 90g com ação hidratante, espuma cremosa e fragrância refrescante.	160	Unidades

*Olivia Souza Beal*

Rua César Brasil, 409 – Centro – Rondon do Pará/PA